



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.616741/0001-64

LEI Nº. 355/2012

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às contratações por prazo determinado e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por uma vez por igual período, os cargos e funções públicas na forma ora especificada.

I – Quinze (15) contratações à seguinte composição, com supedâneo na Lei Municipal nº. 097/2001 e suas alterações posteriores:

- a) 02 (dois) Auxiliares de Laboratório;
- b) 04 (quatro) Auxiliares de enfermagem;
- c) 01 (um) Enfermeiro;
- d) 05 (cinco) Fisioterapeutas;
- e) 01 (um) Médico Veterinário;
- f) 01 (um) Bioquímico;
- g) 01 (um) Odontólogo.

§ 1º - Aplicar-se-ão às contratações supra, os direitos e obrigações, bem como carga horária, remuneração e demais cominações legais prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação de pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.616741/0001-64

Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal a ser executado em 2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Taparuba/MG, 02 de janeiro de 2012.

LUIZ BONIFÁCIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
de Taparuba, às 16 horas do dia 02/01/2012

NEDINA ROSA GOMES  
ASSESSORA DE GABINETE